



PORTARIA Nº 274, DE 26 DE JUNHO DE 2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, especialmente nos termos dos incisos VI e XXIII, do artigo 71 e alínea 'c', do inciso II, do artigo 98, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os fatos narrados em relatório da Chefia de Gabinete e nos documentos acostados a este;

Considerando que a sindicância trata-se de meio sumário de investigação, destinando-se à apuração preliminar de fatos e ensejando, quando o caso, a instauração de processo administrativo;

Considerando que a sindicância não se limita a esclarecer irregularidades praticadas por agentes públicos, mas estende-se à apuração de quaisquer irregularidades com reflexos no serviço público;

Considerando que a notícia de fato pode ensejar instauração de processo administrativo disciplinar como também de processo administrativo em face de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas regras contratuais;

Considerando que a sindicância destina-se, precipuamente, a apurar a autoria e a extensão de irregularidade praticada no serviço público, devendo ser instruída com brevidade, clareza e exatidão;

Considerando que a autoridade que tiver ciência ou notícia da ocorrência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para averiguar suposta falsificação de documento público e colher subsídios mínimos para eventual instauração de processos administrativos em face da empresa e/ou servidores envolvidos, com fulcro em relatório protocolado pela Chefe de Gabinete sob o n.º. 0886.0000194/2018.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Processante, nomeados pela Portaria n.º. 185, de 02 de janeiro de 2017 e Portaria n.º. 228, de 07 de maio de 2018, para processamento da sindicância, substituindo a secretária Ana Paula Silva Moraes, impedida de atuar na presente, pela servidora Ana Cristina dos Santos.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Art. 3º A sindicância administrativa deve ser concluída no prazo máximo de trinta dias, prorrogável por igual período, com emissão de relatório e encaminhamento para decisão do Prefeito.

Art. 4º Determinar a Procuradoria e Corregedoria Geral do Município o acompanhamento integral dos trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaraniésia, 26 de junho de 2018.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020